

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 09/72

DISPÕE SÔBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as dotações abaixo relacionadas na importância de CR\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros).

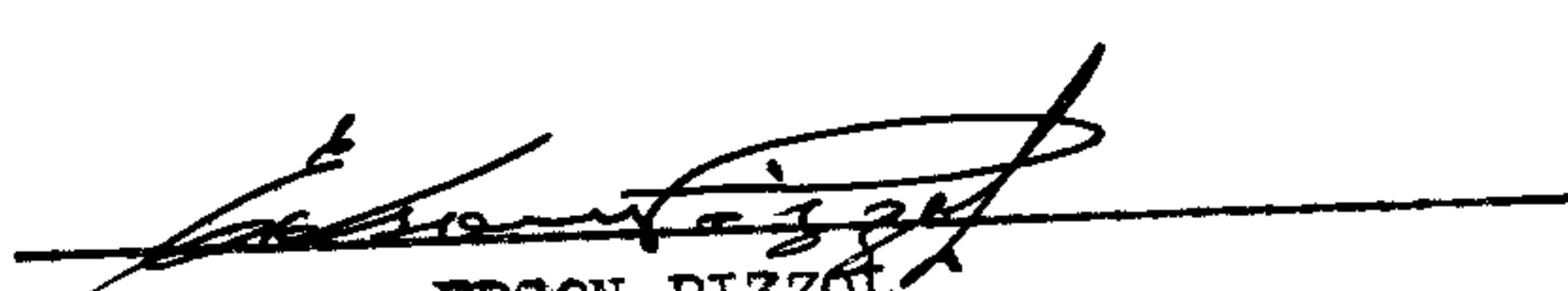
42 - VIACÃO- TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

a) 3.1.2.0 - Combustível e Lubrificantes.....	CR\$ 8.000,00
b) 4.1.1.2 * Construção de Estradas e Pontes.....	CR\$ 15.000,00
Total.....	CR\$ 23.000,00

Artº 2º- Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal, anular no vigente Orçamento da Despesa, através de Decreto os recursos que dispuser.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 20 de dezembro de 1.972.


EDSON PIZZOL

Prefeito Municipal